

Câmara Municipal de Berilo

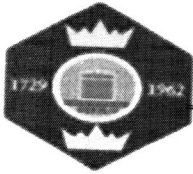
Processo Licitatório nº: 03/2020

Modalidade Dispensa nº: 02/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Provedor de Internet para Atendimento das Demandas Administrativas da Câmara Municipal de Berilo.

- Inforcenter

Exercício 2020



**MEMORANDO INTERNO**

**Para: Presidente da Comissão de Licitações**

**De:** Assessoria Administrativa

**RE:** Licitação para Contratação de serviços de provedor de internet

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento as normas vigentes de licitação, sirvo-me do presente para solicitar a V. Sa. que promova a abertura de procedimento Licitatório destinado a contratação dos serviços de provedor de internet para atender às necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal de Berilo-MG.

A contratação do serviço se justifica, tendo em vista a constante necessidade do Legislativo em acessar os serviços virtuais de recebimento e envio de e-mails, bem como sites eletrônicos de diversos órgãos institucionais.

Considerando que essa é uma demanda contínua da Câmara Municipal, cujo serviço foi igualmente contratado no exercício de 2019, solicita-se que sejam mantidos os critérios daquela contratação, haja vista as condições razoáveis de preço, compatíveis com o mercado, nos termos do orçamento anexo.

Aguardo deferimento e os procedimentos necessários.

Berilo (MG), 27 de fevereiro de 2020.

*Vani G. Mendes*  
**Vani Gonçalves Mendes**  
Setor Administrativo  
Controle Interno

À CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO

EMPRESA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA DE SOUZA - ME

CNPJ: 05.757.324/0001-92

TELEFONE: (33)3737-1462

ENDEREÇO: R. João Circuncisão Amaral, 196 – Centro - Berilo/MG

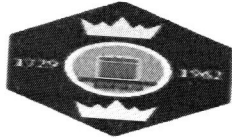
PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA SCM LINK DEDICADO COM 5 MBPS DE VELOCIDADE.	RS200,00	RS200,00

05 757 324 / 0001-92  
JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA DE SOUZA - ME  
Rua João Circuncisão Amaral, 196 - Centro  
CEP 39640-000 - BERILO - MG

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA-  
CARIMBO CNPJ

Rua João C. Amaral, 196 – Centro – Berilo/MG  
Fone: 33. 3737-1462 CNPJ: 05.757.324/0001-92  
[inforcenterberilo@hotmail.com](mailto:inforcenterberilo@hotmail.com)



MEMORANDO INTERNO

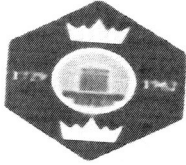
Data: 27/02/2020  
Para: Setor Gabinete da Presidência  
A/C: Silvano Esteves de Souza  
De: Secretaria Administrativa  
RE: Contratação de Serviços de Provedor de Internet.

Sr. Presidente,

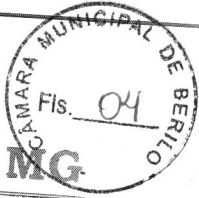
Tendo em vista a imperiosa necessidade de contratação de uma empresa para prestação de serviços com provedor de internet, para atender as diversas demandas dessa Casa Legislativa, solicito V. Exa. a examinar a oportunidade da contratação para os fins a que se propõe. Termo em que aguardo deferimento para deflagrar as providências de praxe.

Berilo (MG), 27 de Fevereiro de 2020.

Sueli Dias Pereira Machado  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG**  
CNPJ nº 22.700.454/0001-08



**Portaria nº. 001/2020**

PUBLICADO  
EM 25/01/2020  
ASS: P

*"Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo/MG para o exercício de 2020 e contem outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG, no uso das atribuições legais e regimentais, e em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93; baixa a seguinte portaria:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo/MG para o exercício de 2020, com a seguinte composição:

**Presidente:** Sueli Dias Pereira Machado;

**Vice-Presidente:** Claudete Amorim Antunes;

**Secretário:** Alaíde Maria Gomes Fonseca.


**Art. 2º** - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios, a serem realizados pelo Poder Legislativo Municipal, no decorrer do Exercício de 2020, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

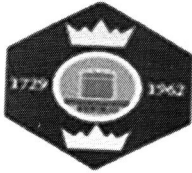
**Art. 3º** - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Berilo/MG, em 15 de Janeiro de 2020.

  
**Silvano Esteves de Souza**  
Presidente



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA LEGALIDADE:**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência nortear o procedimento licitatório para contratação de serviços de operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado à Internet, em conexão de 5Mbps (cinco megabytes por segundo) fixos, via radio ou cabo óptico, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 – operando-se na forma dispensável de licitação prevista no art. 24, II; e da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

2.1. Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - em conexão de 5Mbps (cinco megabytes por segundo) fixos, via radio ou cabo óptico e proveja o acesso à rede Internet de forma ininterrupta;

2.2. O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP;

2.3. Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a um provedor de Internet;

2.4. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA;

2.5. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

2.6. Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia da banda contratada, tanto para *download*, quanto para *upload*.

2.7. Todos os serviços de manutenção dos links de acesso dedicado à Internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

2.8. A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede CONTRATADA;



2.9. O serviço objeto do contrato deverá atender às normas vigentes;

2.10. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos no presente termo.

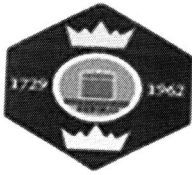
### **3. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **3.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- b) disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;
- c) apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;
- d) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- f) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- g) manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos do CONTRATANTE;
- h) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- i) responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- j) emitir a competente nota fiscal/fatura como condição para pagamento.

#### **3.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretenso contrato, quando necessário;
- b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;



- c) exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
- d) Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;
- e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

4.1. O presente Contrato vigorará por 10 (dez) meses, tendo início em março e final em dezembro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **5. PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal/fatura por parte da CONTRATADA;

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;

6.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

6.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

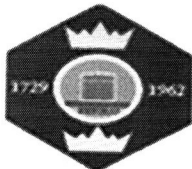
#### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A despesa decorrente correrá por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2020.

#### **8. EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA:**

8.1. Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede do CONTRATANTE em regime de comodato, podendo ser retirados pela primeira após encerramento das vigência do contrato.





## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

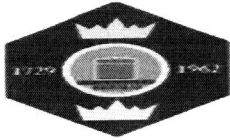
## 10. DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

Berilo, em 27 de fevereiro de 2020.

**Sueli Dias Pereira Machado**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO**  
Rua José Simões Costa, 25  
BERILO-MG



### AUTORIZAÇÃO

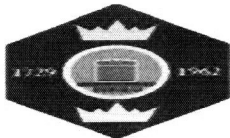
O Presidente da Câmara Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, acatando a solicitação emanada da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e, constatada a efetiva e inadiável cobertura jurídica para acobertar o Poder Legislativo Municipal, autoriza a contratação pleiteada, observados os trâmites legais, especialmente as da Lei 8666/93 (Lei das Licitações) e suas posteriores alterações.

Atentar junto a contabilidade sobre as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

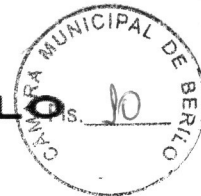
Berilo (MG), 27 de Fevereiro de 2020.

  
Silvano Esteves de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Berilo



**CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO**  
Rua José Simões Costa, 25  
BERILO-MG



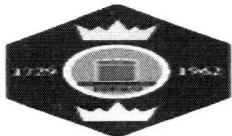
**AUTUAÇÃO**

*Tendo em vista a autorização do Presidente da Câmara para abrir procedimento próprio, com o objetivo de atender a parte administrativa, na contratação de prestação de serviços para provedor de internet para a Câmara Municipal de Berilo, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente, DECLARO que foi autuada sob o processo número 03 /2020, Modalidade Dispensa nº 02/2020.*

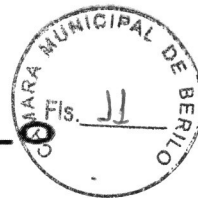
*Berilo - MG, 27 de fevereiro de 2020.*

---

**Sueli Dias Pereira Machado**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO**  
Rua José Simões Costa, 25  
BERILO-MG



DEMONSTRAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS  
ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA SUPORTAR A DESPESA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 03 – MODALIDADE DISPENSA Nº 02/2020

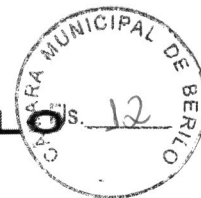
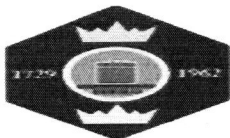
*OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Contratação de empresa para prestação de serviços com provedor de internet para atender ao Parlamento Municipal de Berilo (MG).*

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários—  
Manutenção das Atividades de Câmara/Outros Serviços Terceiros Pessoa  
Jurídica.

O orçamento vigente acoberta a despesa proposta, isto é, a  
remuneração do advogado, bem como suporta o impacto financeiro dentro do  
contexto do limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei de  
Responsabilidade Fiscal.

Berilo – MG, 27 de Fevereiro de 2020.

  
Vieira e Freire Ltda.  
Assessoria Contábil



**DECLARAÇÃO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

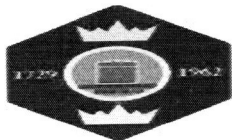
*Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e para que possa o setor de licitações dar continuidade ao processo autuado sob o nº 03/2020, MODALIDADE DISPENSA 02/2020, com o Objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de provedor de internet para atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Berilo, informo a seguir a dotação do orçamento de 2019, na qual correrá a despesa:*

*Manutenção das Atividades da Câmara – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.*

*Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.*

Berilo - MG, 27 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
*Vieira e Freire Ltda*  
*Humberto Carlos Freire - Contador*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO**  
Rua José Simões Costa, 25  
BERILO-MG

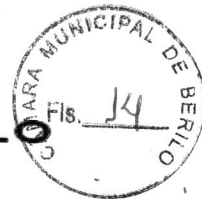
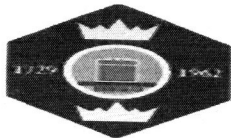


**DECLARAÇÃO**

*Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de provedor internet 24 horas por dia para a Câmara Municipal de Berilo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município.*

Berilo - MG, 27 de fevereiro de 2020.

**Silvano Esteves de Souza**  
**Presidente da Câmara**



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03 - MODALIDADE DISPENSA Nº 02 /2020

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: *Contratação de empresa para prestação de serviços com provedor internet ao Parlamento Municipal de Berilo (MG).*

FONTE DE RECURSOS: categoria econômica- Manutenção das Atividades de Câmara/Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

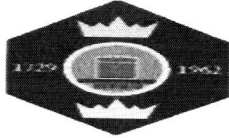
Conforme preceitua o inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, analisando detidamente o processo em foco, entendemos ser a presente despesa afeta e da competência da Casa Legislativa, o qual está revestido de todas as formalidades legais.

Opinamos favoravelmente à dispensa em epígrafe, pois alenta com as exigências da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Berilo (MG), 03 de Março de 2020.

  
Dr. João Adilson Rodrigues Mendes

*Procurador Jurídico*



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02 /2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, DISPENSA, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, a favor da Empresa José Eustáquio Ferreira de Souza, (Inforcenter Informática), com CNPJ sob nº 05.757.324/0001-92, com sede a Rua João Circunção Amaral Júnior, 196 – Centro, em Berilo (MG), justificado pelo valor do contrato a ser celebrado o qual se limita num patamar abaixo do estipulado no inciso II artigo 24 da lei 8.666/93.

A escolha recaiu na empresa de reconhecido saber em informática, de larga experiência no mercado, e ouvidas as Câmaras Municipais dos municípios vizinhos. Ademais o valor proposto é consoante com a realidade dos preços praticados noutros parlamentos consultados.

Além do mais há de se sopesar a urgência e a inadiável contratação de um sistema de provedor de internet, medida a muito reclamada, cujo escopo é o de conferir agilidade, bom andamento, transparência e respaldo legal ao atos do Poder Legislativo.

Diante do exposto, concluímos que não há impedimento para contratação da empresa, resguardados os princípios da moralidade e da probidade administrativas.

**Berilo (MG), 03 de Março de 2020.**

  
**Sueli Dias Pereira Machado**

**Presidente da Comissão Licitação**

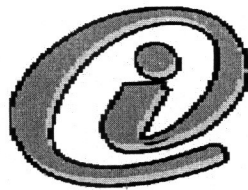
  
**Claude Amorim Antunes**

**Vice-Presidente da Comissão**

  
**Alaide Maria Gomes Fonseca**

**Secretária**





**inforcenter**  
*Informática*  
**Conectando você com o mundo!**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Berilo – MG, 03 de Março de 2020.

À

Câmara Municipal de Berilo

A empresa JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA, cadastrada no CNPJ sob nº 05.757.324/0001-92, com sede à RUA JOÃO CIRCUNCIÇÃO AMARAL, 196, CENTRO, BERILO - MG, neste ato representada pelo Sr(a). JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 039.768.206-95, e cédula de identidade sob o nº MG-10.539.928 PC/MG, em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**05 757 324 / 0001-92**  
JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA - ME  
Rua João Circunção Amaral, 196 - Centro  
CEP 39640-000 - BERILO - MG

---

José Eustáquio Ferreira De Souza

Rua João C. Amaral, 196 – Centro – Berilo/MG  
Fone: 33. 3737-1462 CNPJ: 05.757.324/0001-92  
[inforcenterberilo@hotmail.com](mailto:inforcenterberilo@hotmail.com)





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro de Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>BELO</b>		UF <b>MG</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		ESTADO CIVIL <b>SCILIBREO</b>	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) <b>ANTONIO DE SOUZA MEIRELES</b>		(mãe) <b>OLÍMPIA FERREIRA DE SOUZA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>20/09/1980</b>	IDENTIFICAÇÃO número <b>MG-10.539.928</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MG</b> CPF (número) <b>039.768.206-95</b>
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>RUA MINAS NOVAS</b>		NÚMERO <b>82</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>39640-000</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>BELO</b>		UF <b>MG</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>			
CODIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA MINAS NOVAS</b>		NÚMERO <b>82</b>	
COMPLEMENTO <b>A</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>39640-000</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>BELO</b>		UF <b>MG</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DEZ MIL REAIS</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>5245-0/02</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO</b>		
Atividades secundárias <b>7230-3/00</b>	<b>SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>26/06/2003</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) <i>x José Eustáquio Ferreira de Souza</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>04/06/2003</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>x José Eustáquio Ferreira de Souza</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Mônica L. Gomes Nóbri</i> 09/06/2003		AUTENTIC JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2003 SOB O NÚMERO: 3110848295-8 #JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA# Protocolo: 034083031 HELIO EUSTÁQUIO BACÉLETE JUNQUEIRA SECRETÁRIO GERAL	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110848295-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO DE SOUZA MEIRELES	(mãe) OLIMPIA FERREIRA DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/09/1980	IDENTIDADE (número) MG-10.539.928	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 039.768.206-95			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GUSTAVO RAMALHO DE SOUZA			NÚMERO 199
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39640000
MUNICÍPIO BERILO			UF MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:

J	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E

NOME EMPRESARIAL JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA -ME		NÚMERO 196	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO CIRCUNCISAO AMARAL			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39640000
MUNICÍPIO BERILO	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JJAIMECOELHO@GMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 6110803 Atividades secundárias: 4761003 6120599 6190602 8599603 9511800 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC SERVICOS DE TELECOMUNICACAO SEM FIO TELEFONIA VOIP REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA TREINAMENTO EM INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/06/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.757.324/0001-92	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*Jose Eustaquio Ferreira de Souza - ME*

DATA DA ASSINATURA  
02/05/2013

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Jose Eustaquio Ferreira de Souza*

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE PAULA GOMES  
R. ENG. MASP. 1238100-1  
08/05/2013

AUTENTICAÇÃO

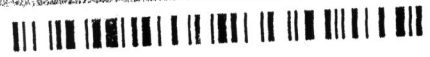
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5047589  
EM 08/05/2013  
JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA -ME

PROTÓCOLO: 13/165.119-6

RF 0921457

*Paula Gomes*  
SECRETARIA GERAL

**JUCEMG**





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: JOSE EUSTACIO FERREIRA DE SOUZA

DOC. IDENTIFIC. - DOC. IDENTIFIC. RJ: 10039920 SSP RJ

CPF: 039.768.206-95 DATA NASCIMENTO: 20/09/1980

RESCAO: ANTONIO DE SOUSA, HELENA OLIMPIA FERREIRA DE SOUSA

PERMISSAO:  CONDUTOR  VEICULO  ADM.

Nº REGISTRO: 03521212368 VALIDADE: 12/11/2019 1ª ANULACAO: 01/03/2005

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1026997685

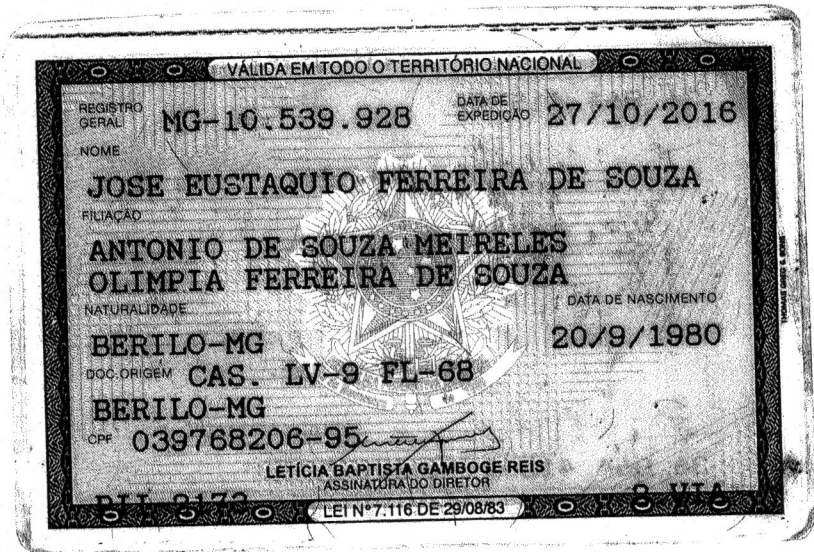
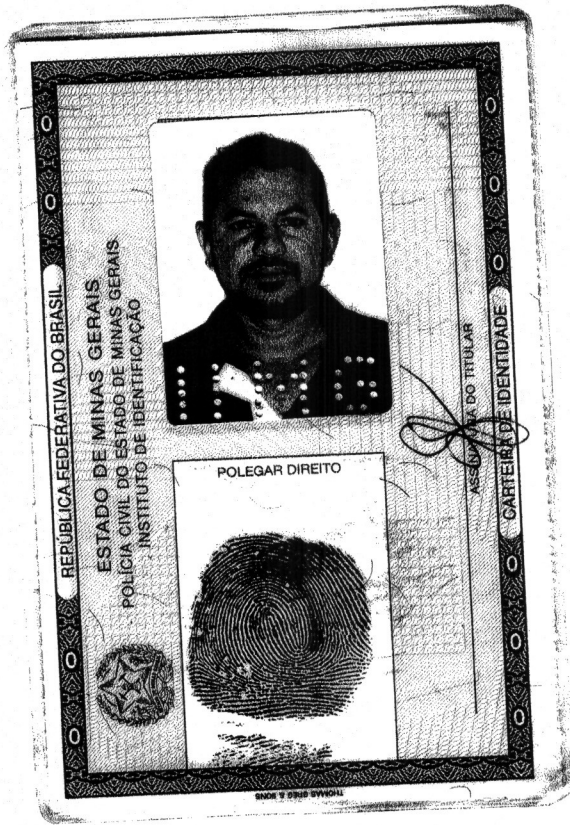
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAPELINHA, MG DATA EMISSAO: 14/11/2014

Assessoria Técnica: 48102413501  
Núcleo de Apoio: 45462736962

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.757.324/0001-92

Certidão nº: 184697448/2019

Expedição: 24/09/2019, às 14:42:50

Validade: 21/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.757.324/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.757.324/0001-92  
**Razão Social:** JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA  
**Endereço:** RUA JOAO CIRCUNCISAO AMARAL 196 / CENTRO / BERILO / MG /  
39640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2020 a 24/03/2020

**Certificação Número:** 2020022401415448732895

Informação obtida em 27/02/2020 10:21:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG  
17.700.758/0001-35  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EXERCÍCIO: 2020



IDENTIFICAÇÃO DA CND

Número: 00000023/2020 Emissão: 27/02/2020 00:00:00 Validade: 27/04/2020  
Controle: A24002-001002-323701-000501-118A

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 1033 Nome: JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA - ME  
Insc. Mun.: 00002313 CNPJ/CPF: 05.757.324/0001-92 IE/RG: 001020963.00-43  
Endereço: Rua RUA JOAO CIRCUNCISAO AMARAL, N.º 196 - SERVICIO  
Bairro: CENTRO Cidade: BERILO/MG CEP: 39640-000

CERTIDÃO

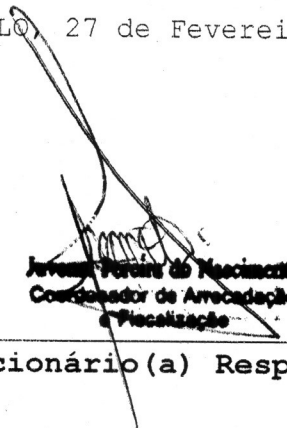
Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE

FINS DIVERSOS

ASSINATURA

BERILO, 27 de Fevereiro de 2020

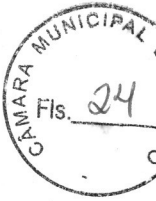
  
José Pereira do Nascimento  
Coordenador de Arrecadação e Fiscalização

Funcionário(a) Responsável





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA**  
**CNPJ: 05.757.324/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:30:40 do dia 03/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2020.

Código de controle da certidão: **6674.86F7.AC2A.585C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**
**Negativa**

 CERTIDÃO EMITIDA EM:  
03/03/2020

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
01/06/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001020963.00-43

CNPJ/CPF: 05.757.324/0001-92

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOAO CIRCUNCISAO AMARAL

NÚMERO: 196

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39640000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BERILO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000386189091



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

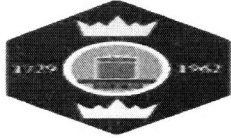


NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.757.324/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INFORCENTER INFORMATICA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO CIRCUNCISAO AMARAL</b>		NÚMERO <b>196</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>39.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BERILO</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JJAIMECOELHO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(33) 3737-1462/ (33) 3737-1140</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2020** às **10:14:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO**  
Rua José Simões Costa, 25  
BERILO-MG



*CONTRATO nº 02 /2020*

**Contrato de Prestação serviços de provedor de internet digital com transmissão 24 horas por dia para Câmara Municipal de Berilo, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Berilo, e de outro, contratada a Empresa José Eustáquio Ferreira de Souza (Inforcenter Informática), de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 Do Contratante**

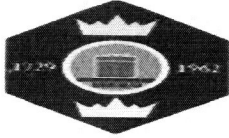
Contrato **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET DIGITAL COM TRANSMISSÃO 24 (VINTE E QUATRO HORAS) POR DIA PARA CAMARA MUNICIPAL** que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO**, inscrita no CNPJ 22.700.454/0001-08, com sede a Rua José Simões Costa, 25, Centro, Cep. 39.640-000, BERILO/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Silvano Esteves de Souza, residente e domiciliado em Berilo - MG, portador do CPF nº 196.449.978.08, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa José Eustáquio Ferreira de Souza (Inforcenter Informática), estabelecida à Rua João Circunção Amaral Júnior, 196 - Centro, BERILO/MG, inscrita no CNPJ/MF 05.757.324/0001-92, Inscrição Estadual nº 001.020963.0043, representada por seu sócio proprietário Sr. José Eustáquio Ferreira de Souza, residente a Rua Minas Novas, 82, Centro, Berilo – MG, inscrito no CPF 039.768.206-95 e identidade nº MG 10.539.928 , doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem, reciprocamente estipuladas e aceitas. Este contrato está normatizado e fundamentado pela Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, pelas normas de Direito Privado.

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação de prestação de serviços deste contrato será, regido pela lei federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**05 757 324 / 0001-92**  
JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA DE SOUZA - ME  
Rua João Circunção Amaral, 196 - Centro  
CEP 39640-000 - BERILO - MG

*Handwritten signature*



## **CLÁUSULA II – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

### **2.1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET DIGITAL COM TRANSMISSÃO 24 ( VINTE E QUATRO HORAS ) POR DIA PARA CAMARA MUNICIPAL.

### **2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

A Empresa contratada deverá prestar os serviços de atendimento com provedor de internet digital com transmissão 24 ( vinte e quatro horas) horas por dia para Câmara Municipal, após a assinatura do presente contrato, sob pena de perder o direito da referida prestação de serviços, caso não cumpra as determinações deste contrato.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR, DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

### **3.1 – DO PRAZO**

A prestação dos serviços dar-se-á periodicamente, vigendo o contrato até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, no interesse do serviço e por conveniência das partes, mediante termo aditivo.

### **3.2 – DO VALOR**

**3.2.1-** O valor do presente contrato é de R\$ 200,00 (Duzentos reais) mensais.

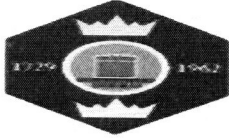
### **3.3- DO PAGAMENTO**

**3.3.1 –** Pela prestação dos serviços, a contratada receberá os pagamentos, que serão mensais e vencerão no último dia do mês da competência respectiva, sendo efetivados até o 10º(décimo) dia do mês subsequente.

**3.3.2 –** Para o pagamento, a contratada deverá apresentar à contratante a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados, com o mínimo de 05(cinco) dias úteis anteriores à data do pagamento.

**3.3.3-** O pagamento da fatura será realizado por meio de boleto bancário ou cheque, após devidamente empenhada a despesa.

*Luís*



#### **CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – A despesa resultante deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária Manutenção das Atividades da Câmara/ **outros serviços Terc. – Pessoa Jurídica.**

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

**5.2** – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.3** – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos a contratada ou a terceiros.

**5.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**5.5** - A Contratada deverá ter em seu quadro de pessoal profissional técnico em informática que se responsabilizará pela manutenção da internet.

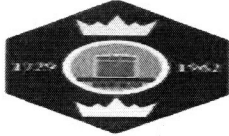
**5.6** - Todas as despesas com transportes, alimentação, hospedagens do profissional que prestará o serviço correrá por conta da contratada;

**5.7** - A Contratada fornecerá acesso a internet digital 24 horas por dia (radio ou cabo óptico) com mensalidade fixa e conexão com 158 Kbps (Cento e cinquenta e oito kilobytes por segundos)fixo, podendo ser deduzido o valor da mensalidade caso não atenda essas exigências.

**5.8** - A instalação, manutenção, programação, fornecimento de softwares e cabos e complementos para o funcionamento da internet correrá por conta da contratada.

**5.9** – Instalar-se internet em computadores nos seguintes setores: Setor de Contabilidade, Sala de Assessoria e Recepção ligados através de rede já existente.

*Caro*



**5.10** - As adaptações na rede local que se fizerem necessária para funcionamento da internet digital será de inteira responsabilidade da contratada;

**5.11** - Não poderá em hipótese alguma a Câmara Municipal ficar com os telefones ocupados para o funcionamento da Internet.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** – Efetuar pagamento à contratada no prazo e na forma estipulada neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal Fatura ou boleto bancário;

**6.2** - A contratante fica obrigada a fornecer ao CONTRATADO as informações necessárias à realização do trabalho.

**6.3** - Fica por conta da Câmara Municipal a reposição de peças nos computadores desde que comprovada a necessidade da troca;

#### **CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES**

**7.1** – Qualquer modificação de forma ou quantidade dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

#### **CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

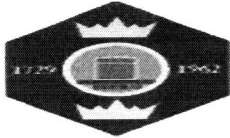
**8.1-** Compete à Secretaria da Câmara Municipal receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo o fiel cumprimento deste contrato.

**8.2** - Caso o produto não corresponda às expectativas ou contenha erros de instalação, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela Câmara Municipal de BERILO, a sua correção, visando o atendimento das especificações.

#### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

05 757 324 / 0001-92  
JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA DE SOUZA - ME  
Rua João Circunção Amaral, 196 - Centro  
CEP 39640-000 - BERILO - MG

*Luiz*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO**  
Rua José Simões Costa, 25  
BERILO-MG



**9.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando, à mesma, garantida defesa ampla, sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II- Multa de 10% ( dez por cento) sobre o valor do contratado, devidamente atualizado pelo IGPM/ FGV – Índice Geral de Preços de Mercado.

III- Suspensão temporária de participar de licitação com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois ) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.

#### **CLÁUSULA X - RESCISÃO**

**10.1** – A rescisão do contrato poderá ser :

**10.1.1** – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara.

**10.1.2** – Judicial, nos termos da legislação.

**10.1.3** – Determinada por ato motivado da Câmara Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei 8.666/93

**10.2-** No caso de rescisão de contrato, ficará suspenso o pagamento a Contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA XI – DA INDENIZAÇÃO**

**11.1** – Ocorrendo a rescisão à contratada caberá receber o valor dos serviços até a data da rescisão, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

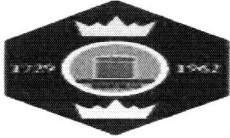
#### **CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIA**

**12.1** - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada ou

05 757 324 / 0001-92  
JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA DE SOUZA - ME  
Rua João Circunção Amaral, 196 - Centro  
CEP 39640-000 - BERILO - MG

*Handwritten signature*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO**  
Rua José Simões Costa, 25  
BERILO-MG



mensagem eletrônica cujo recebimento seja registrado por meio de outra mensagem eletrônica.

**12.2** - As comunicações dirigidas à CONTRATANTE deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de BERILO – MG, no endereço Rua José Simões Costa, 25 - Centro, cep. 39.640-000, BERILO/MG

**12.3** - As comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço Rua João Circunção Amaral Júnior, 196 - Centro, BERILO/MG.

**CLÁUSULA XIII – DO FORO**

**13.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

**BERILO- MG, 03 de março de 2020.**

*Silvano*  
**Silvano Esteves de Souza**

**Presidente da Câmara Municipal**

**05 757 324 / 0001-92**

JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA DE SOUZA - ME

Rua João Circunção Amaral, 196 - Centro

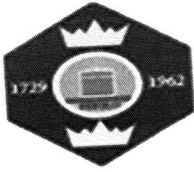
CEP 39640-000 - BERILO - MG

**Empresa José Eustáquio Ferreira de Souza**

**CNPJ 05.757.324/0001-92**

**TESTEMUNHAS:**

- 1- CPF Alaciel m.º Sousa Fonseca 029.240.896-03  
Claudete Anderson Antunes  
CPF: 089.323.466-40



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

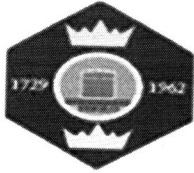
CNPJ nº 22.700.454/0001-08



**RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO** Processo nº 003/2020 - Modalidade Dispensa nº 02/2020 - Órgão: Câmara Municipal de Berilo/MG  
Contratado: **José Eustáquio Ferreira de Souza-ME (Inforcenter Informática)**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.757.324/0001-92, com endereço na Rua João Circuncisão Amaral Júnior, nº 196, Centro, CEP 39.640-000, Berilo-MG - Objeto: prestação de serviços de provedor de internet para atender o parlamento municipal. Contrato nº 02/2020 - Data Assinatura: 03/03/2020 - Vigência: 31/12/2020 - Valor mensal R\$ 200,00 (duzentos reais). - Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Berilo, Minas Gerais, em 03 de Março de 2020. Silvano Esteves de Souza - Presidente da Câmara.

*Claudete A. Antunes*





**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Processo nº: 03/2020**  
**Modalidade Dispensa nº: 02/2020**

Ao primeiro dia do mês de junho de 2020, de ofício, lavrei o presente termo de encerramento do Processo nº 03/2020 - Modalidade Dispensa nº 02/2020, tendo como objeto prestação de serviços de provedor de internet para atender a Câmara Municipal de Berilo, considerando que todos os procedimentos decorrentes, os quais, segundo o parecer técnico, fluíram, de acordo com a Legislação vigente.

Assim, remeto os autos deste procedimento ao arquivo.

Berilo-MG, em 01 de junho de 2020.

**Sueli Dias Pereira Machado**  
Presidente da CPL